



# Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

---

## ERRATA DO EDITAL E ANEXOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### Onde se lê:

“15.45. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em 30(trinta) dias o prazo para tanto, sem prejuízo de que o prazo seja estendido pelo profissional.”

### Leia-se:

“15.45. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina”.

### Onde se lê:

“12.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em 30(trinta) dias o prazo para tanto, sem prejuízo de que o prazo seja estendido pelo profissional.”

### Leia-se:

“12.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina”.

### Onde se lê:

“8.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em 30(trinta) dias o prazo para tanto, sem prejuízo de que o prazo seja estendido pelo profissional.”

### Leia-se:

“8.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina”.

**VALDEMAR GAMBA**

Presidente do CISRAT